



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA LINHA SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE BARRACÃO, conforme descrições a seguir.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Bomba subm. 3cv 30 e monofásica	01	R\$ 5.167,00	R\$ 5.167,00
02	Quadro de comando	01	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00
03	Cabo PP 3x 6 mm	130m	R\$ 17,50	R\$ 2.275,00
04	Tubo galvanizado 11/4	90m	R\$ 37,00	R\$ 3.330,00
05	Luva Galvanizada 11/4	16	R\$ 25,50	R\$ 408,00
06	Curva Galvanizada 11/4	01	R\$ 115,00	R\$ 115,00
07	União Galvanizada 11/4	01	R\$ 165,00	R\$ 165,00
08	Nipel galvanizado 11/4	03	R\$ 25,00	R\$ 75,00
09	Tampa Poço 6x1	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
10	Válvula ret. Horizo 11/4	01	R\$ 295,00	R\$ 295,00
11	Tubo pead 32 pn 10	350	R\$ 6,60	R\$ 2.310,00
12	Mão de Obra instalação	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
TOTAL				R\$ 17.500,00

JUSTIFICATIVA

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, tendo em vista o decreto de " Situação de emergência" nº 316, de 05 de Maio de 2020, sendo informado pela comunidade a falta d manutenção do mesmo, ocasionando falhas decorrentes, sendo analisado e verificado a necessidade de troca geral dos equipamentos, sendo necessária a referida despesa para fornecimento de água para a comunidade local que vem enfrentando dificuldades no fornecimento.

3. DELIBERAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA LINHA SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO.

4.1.1 VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme pesquisa de preços feitas, através de orçamentos, foi a que apresentou menor preço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

2142 – MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

6- DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 07 (sete) dias após homologação e assinatura do contrato.

7. FORNECEDOR CONTRATADO:

PEDRO IVANOR MAGRO & CIA LTDA, CNPJ: 92.505.494/0001-84

8. REGULARIDADE FISCAL:

7.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Barracão – RS, 08 de julho de 2020.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042 /2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado a Ruade -.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA LINHA SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, conforme descrições a seguir.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Bomba subm. 3cv 30 e monofásica	01		
02	Quadro de comando	01		
03	Cabo PP 3x 6 mm	130m		
04	Tubo galvanizado 11/4	90m		
05	Luva Galvanizada 11/4	16		
06	Curva Galvanizada 11/4	01		
07	União Galvanizada 11/4	01		
08	Nipel galvanizado 11/4	03		



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

09	Tampa Poço 6x1	01		
10	Válvula ret. Horizo 11/4	01		
11	Tubo pead 32 pn 10	350		
12	Mão de Obra instalação	01		
TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ () entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

-O prazo para execução dos serviços será de até 07 (sete) dias após homologação e assinatura do contrato.

- O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2142 – MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

-multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, de 2020.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL